PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.701, DE 28 DE JUNHO DE 2.017.

"Altera o Decreto nº 1.662, de 06 de janeiro de 2017, o qual *Delega os atos de ordenação de despesas e dá outras providências.*

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 82, 90, IV e 92, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º do Decreto 1.661, de 06 de janeiro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os ordenadores de despesas serão responsáveis, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, órgãos e fundos, pela autorização dos procedimentos administrativos de despesas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se atos de ordenação de despesa qualquer ato que implique em autorização de despesa, abertura de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitação, reconhecimento de dívida, emissão de ordem de serviço, emissão de empenho, assinatura de contratos e aditivos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.
(...)"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 28 de junho de 2.017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA